



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 4296/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
C/C Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Orientações sobre o encerramento do MDF-e via Nota Fiscal Fácil e a isenção de pedágio para eixos suspensos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.049694/2025-87.

Senhores(as) Diretores(as),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC encaminhou a esta Superintendência material informativo destinado à ampla divulgação junto aos usuários das rodovias concedidas, notadamente em praças de pedágio, canais de comunicação e demais meios disponíveis.

2. Os materiais tratam das seguintes temáticas:

- a) **Encerramento do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) por meio do aplicativo Nota Fiscal Fácil – NFF**, com o objetivo de facilitar o cumprimento da obrigação acessória por transportadores autônomos e empresas de pequeno porte – conforme Anexo (SEI nº 36362505);
- b) **Isenção da cobrança de pedágio para eixos suspensos de veículos de carga vazios**, com informações sobre o funcionamento da verificação, nos termos da [Lei 13.103/2015](#) e da [Resolução ANTT nº 6.032/2023](#) – conforme Anexo (SEI nº 36362368);
- c) **Divulgação do novo Canal ANTT Cargas no WhatsApp com QR Code**, voltado à disseminação de conteúdos regulatórios e educativos ao setor de transporte rodoviário de cargas – conforme Anexo (SEI nº 36362093).

3. Considerando a relevância institucional do tema e a necessidade de alcançar o maior número possível de transportadores, solicitamos o apoio das concessionárias na ampla divulgação dos materiais institucionais, por meio das praças de pedágio, sites, redes sociais e demais canais institucionais de comunicação.

4. Reitera-se que a atuação colaborativa entre a ANTT e as concessionárias é essencial para a efetiva implementação das políticas públicas setoriais voltadas à melhoria do transporte de cargas e à segurança viária.

5. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.049694/2025-87 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações -

SEI como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

6. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 21/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36733699** e o código CRC **59802AEB**.

Referência: Processo nº 50500.049694/2025-87

SEI nº 36733699

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br